



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 27 de fevereiro de 2025.

À Empresa
COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.242.188/0001-66
Representante legal: Luan Santana Lima

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creche, instituições conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais, foram realizados o Pregão Eletrônico nº: 005/2024, Processo Administrativo nº 009/2024 que gerou a ARP nº: 025/2024, firmado entre este Município e a empresa **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA.**, em 10 de abril de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 46/2025/SEMED de 25 de fevereiro de 2025, constatou-se o descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto no Termo de Referência do Edital acima, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimentos nºs: **164, 165, 166, 167 e 168** encaminhadas em 29/01/2025, com prazo de entrega de 05 dias corridos, ou seja, em 03/02/2025.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº **850/2025** em desfavor da **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA.**

- **ADVERTENCIA**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Prévia, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 10ª da ARP n: 025/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores realizada por meio de protocolo local, postal encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** poderá ser realizada por meio de protocolo local, postal ou pelo e-mail acima.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 28/02/2025 13:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores